

determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 26.284,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 30 de janeiro de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente
EDITAL Nº 027/17-SEC/TCM/PA
(Processo nº 201119672-00)

(Acórdão nº 26.965, de 16.06.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.969, de 11.09.15)

De Notificação, do senhor **André Santos Monteiro**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **André Santos Monteiro**; responsável pela prestação de contas – **Termo de Compromisso nº 516/2011/Lei Tó Teixeira e Guilherme Paraense-FUMBEL/PMB**, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 27.258,00 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 25.258,00 (vinte e cinco mil e oitocentos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 30 de janeiro de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente
EDITAL Nº 028/17-SEC/TCM/PA
(Processo nº 201119682-00)

(Acórdão nº 28.274, de 10.12.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.072, de 22.02.16)

De Notificação, do senhor **Daniel Coelho Maciel**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Daniel Coelho Maciel**; responsável pela prestação de contas – **Termo de Compromisso nº 137/2011/Lei Tó Teixeira e Guilherme Paraense-FUMBEL/PMB**, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 27.284,00 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 26.284,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 30 de janeiro de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente
EDITAL Nº 029/17-SEC/TCM/PA
(Processo nº 201217541-00)

(Acórdão nº 27.307, de 03.07.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.974, de 18.09.15)

De Notificação, do senhor **Palmerio Correia Oliveira Santos Filho**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Palmerio Correia Oliveira Santos Filho**; responsável pela prestação de contas – **Termo de Compromisso nº 003/2011 - Lei Tó Teixeira e Guilherme Paraense-FUMBEL/PMB**, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 28.458,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 25.458,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei

nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 30 de janeiro de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente
EDITAL Nº 030/17-SEC/TCM/PA
(Processo nº 201119315-00)

(Acórdão nº 28.272, de 10.12.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.072, de 22.02.16)

De Notificação, da senhora **Bruna Ribeiro Corrêa**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora **Bruna Ribeiro Corrêa**; responsável pela prestação de contas – **Termo de Compromisso nº 438/2011 - Jazz-O-Peso - Lei Tó Teixeira e Guilherme Paraense-FUMBEL/PMB**, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 1.025,56 (um mil, vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 525,56 (quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 30 de janeiro de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente
EDITAL Nº 031/17-SEC/TCM/PA
(Processo nº 201218452-00)

(Acórdão nº 27.310, de 03.07.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.974, de 18.09.15)

De Notificação, da senhora **Rozenilza Barata Duarte**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora **Rozenilza Barata Duarte**; responsável pela prestação de contas – **Termo de Compromisso nº 111/2011/Lei Tó Teixeira e Guilherme Paraense-FUMBEL/PMB**, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 13.929,62 (treze mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 9.928,62 (nove mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 4.001,00 (quatro mil e um reais), no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 30 de janeiro de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente
EDITAL Nº 032/17-SEC/TCM/PA
(Processo nº 201218453-00)

(Acórdão nº 27.669, de 17.09.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.007, de 09.11.15)

De Notificação, do senhor **Sérgio Raiol dos Santos**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Sérgio Raiol dos Santos**; responsável pela prestação de contas – **Termo de Compromisso nº 158/2011 - "Circuito do Choro" - Lei Tó Teixeira e Guilherme Paraense-FUMBEL/PMB**, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 30.671,00 (trinta mil, seiscentos e setenta e um reais), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 25.670,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta reais), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com

a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 30 de janeiro de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente
EDITAL Nº 033/17-SEC/TCM/PA
(Processo nº 201217543-00)

(Acórdão nº 28.282, de 10.12.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.072, de 22.02.16)

De Notificação, da senhora **Gleysi da Conceição Fernandes**. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora **Gleysi da Conceição Fernandes**; responsável pela prestação de contas "Estilo Paraense" – **Termo de Compromisso nº 138/2011/Lei Tó Teixeira e Guilherme Paraense-FUMBEL/PMB**, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 29.284,00 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 26.284,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 30 de janeiro de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente
EDITAL Nº 034/17-SEC/TCM/PA
(Processo nº 201220189-00)

(Acórdão nº 27.670, de 17.09.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.007, de 09.11.15)

De Notificação, do(a) senhor(a) **Euraci Ribeiro Martins**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o(a) senhor(a) **Euraci Ribeiro Martins**; responsável pela prestação de contas – **Termo de Compromisso nº 304/2012 - Lei Tó Teixeira e Guilherme Paraense-FUMBEL/PMB**, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 6.290,47 (seis mil, duzentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 5.290,47 (cinco mil, duzentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 30 de janeiro de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente

EDITAL Nº 035/17-SEC/TCM/PA
(Processo nº 201206145-00)

(Acórdão nº 28.277, de 10.12.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.072, de 22.02.16)

De Notificação, do senhor **Sílvio Romero Santos Ataíde**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Sílvio Romero Santos Ataíde**; responsável pela prestação de contas – **Termo de Compromisso nº 509/2010 - "MPB NA AMAZÔNIA - FUMBEL/PMB**, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 1.621,20 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 1.121,20 (um mil, cento e vinte e um reais e vinte centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 30 de janeiro de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente